

do Conselho Fiscal, se em funcionamento; **c)** apresentar, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM / Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA relatório demonstrativo de efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM/ADA e ao Banco da Amazônia - BASA. **d)** examinar e aprovar os orçamentos anuais e plurianuais de operação e de investimento. - **Art. 18** - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais; e, dependendo de prévia autorização da Assembléia Geral, poderá: **a)** adquirir, onerar ou alienar bens imóveis, bem como adquirir e/ou subscrever, onerar ou alienar ações ou quotas de capital de outras sociedades, contrair empréstimos; **b)** perante instituições financeiras, constituir garantia real de qual quer natureza e alienação fiduciária em garantia; **c)** adquirir bens para o ativo fixo de valor individual superior a 300.000 UFIR e/OU celebrar qualquer outro contrato de valor superior àquele limite em operações isoladas ou ligadas. Não estão abrangidas nestas restrições as operações de descontos e/ou de caução de duplicatas junto a instituições financeiras; **d)** escolher e destituir os auditores independentes, se houver. - **§ Único** - As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os seus membros então em exercício. - **Art. 19** - Ressalvado o disposto nos artigos 18 (dezoito) e 20 (vinte) deste estatuto, competirá a qualquer Diretor a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular. - **Art. 20** - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: **a)** conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; **b)** conjuntamente, por um Diretor e um procurador, como for designa do no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; **c)** conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, como for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; **d)** singularmente, por um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiver, ficando ressalvado, porém, que a constituição de procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas, inclusive Delegacia da Receita Federal. Autarquias. Correios e Telégrafos, ou quando para fins judiciais. - **§ 1** - Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade será necessariamente representada na forma prevista na letra 'a' deste artigo, caput". - **§ 2º** - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 31 de maio do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos. se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento. - **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Art. 21** - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas. na conformidade legal. - **Art. 22** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não: e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. - **§ 1º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. - **§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. - **CAPÍTULO VI - Das Demonstrações Financeiras e da Destinação do Lucro Líquido - Art. 23** - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, juntamente com as quais a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: **a)** 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado, observando-se a preferência a que referem as letras "b" dos artigos 8º (oitavo) e 9º (nono) deste estatuto. que assegurem às ações preferenciais prioridade no recebimento desse dividendo. **§ 1º** - O saldo terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembléia Geral, inclusive o seguinte: **a)** 90% (noventa por cento) à Reserva para Aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80 % (oitenta por cento) do capital social. **b)** 10% (dez por cento) à Reserva Especial para Dividendos com o fim de garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. - **§ 2º** - Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei de Sociedades por Ações, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste estatuto ou do artigo 202 da mesma lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. - **§ 3º** - Assembléia Geral poderá atribuir à Diretoria uma participação nos lucros, nos casos, forma e limites legais. - **Art. 24** - Poderá a Diretoria: - **a)** levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano; **b)** levantar

balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; **c)** declarar dividendo intermediário à conta de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. - **TÍTULO VII - Da liquidação da sociedade - Art. 25** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. - **TÍTULO VIII - Das disposições transitórias - Art. 26** - A obrigatoriedade da declaração e pagamento de dividendos somente vigorará a partir do término da implantação do Projeto Industrial da sociedade, como for definido pela Agência Desenvolvimento competente. - **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA:** Fazem parte integrante da ata desta Assembléia Geral Extraordinária, para todos os fins e efeitos de direitos: **a)** Protocolo-Justificação assinado em 18.04.2007; **b)** Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos elaborados pela BDO TREVISAN Auditores Independentes. Lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém (PA). 30 de abril de 2007. - **José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente da Mesa - **José Elanir de Lima** - Secretário - **AS ACIONISTAS: ALFA PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. ADMINISTRADORA E EDITORA VERA CRUZ LTDA. ALFA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA. RIO VERDE REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - p.p. SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. - a.a.)** Aloysio de Andrade Faria - **CORUMBAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA** - a.a.) Flávio Márcio Passos Barreto, José Elanir de Lima - **Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.**
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000193339 em 18/12/2008 Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral.

CRAI AGROINDUSTRIAL S.A. CNPJ Nº 04.340.709/0001-97. NIRE 15300011507. Ata da Assembléia Geral Extraordinária. **DATA:** 30.04.2007. **HORÁRIO:** 09:30 horas. **LOCAL:** Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Belém - PA. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto e BDO Trevisan Auditores Independentes (CRC 2SP 013.439/O-5), representada por Alexandre Ralf Slavic - Contador CRC 1SP 207032/O-5 "S" PA. **MESA:** José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. José Elanir de Lima - Secretário. **DOCUMENTOS LIDOS:** **a)** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 20, 23 e 24, e no jornal Diário do Pará de 20, 21 e 22, todos de abril corrente; **b)** "PROPOSTA DA DIRETORIA para a cisão total do patrimônio da companhia, para retirar os ativos e passivos relacionados com a atividade industrial e vertê-los à **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** e os ativos e passivos relacionados com a atividade agrícola e vertê-los à **AGROPALMA S.A.**, aprovando-se para tanto: **1.** "PROTOCOLO-JUSTIFICAÇÃO" anexo que passa a fazer parte integrante desta ata e **2.** nomeação da empresa avaliadora **BDO TREVISAN Auditores Independentes**, que aceitou o encargo e elaborou, antecipadamente, os laudos de avaliação, que se encontram à disposição e serão anexados à ata da Assembléia Geral, dela passando a fazer parte integrante. Belém, 18 de abril de 2007. José Hilário Rodrigues de Freitas - Diretor. Marcello Silva do Amaral Brito - Diretor. José Elanir de Lima - Diretor". **c)** Protocolo-Justificação, elaborado pela Diretoria em 18 de abril de 2007, e **d)** Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **CRAI AGROINDUSTRIAL S.A.**, que se encontravam à disposição para conhecimento de todos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** **a)** aprovado o Protocolo - Justificação de cisão total da **CRAI AGROINDUSTRIAL S.A.**, assinada em 18 de abril de 2007, que desta Assembléia fará parte integrante e com ela simultaneamente arquivado na JUCEPA; **b)** ratificada a escolha da empresa especializada **BDO TREVISAN Auditores Independentes**, que elaborou os Laudos de Avaliação, base para a cisão total da **CRAI AGROINDUSTRIAL S.A.**; **c)** aprovados os Laudos, que desta fará parte integrante e serão com ela simultaneamente arquivados na JUCEPA; **d)** aprovada a cisão total da sociedade para retirar os ativos e passivos relacionados com a atividade industrial e vertê-los à **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** e dos ativos e passivos relacionados com a atividade agrícola e vertê-los à **AGROPALMA S.A.** autorizando os administradores das companhias a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação, desde que se verifique também a aprovação dessa matéria pelos acionistas da **AGROPALMA S.A.** e da **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** em Assembléias Gerais Extraordinárias que se realizarão também nesta data, pelo que o presente conclave aceitando esta cisão total, declarara extinta a sociedade; **e)** declara que a **AGROPALMA S.A.** e a **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA**, assumiram de fato, todos os direitos e obrigações e todo o ativo e passivo da sociedade. **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA:** Fazem parte integrante da ata desta Assembléia Geral Extraordinária, para todos os fins de direitos: **a)** Protocolo-Justificação elaborado pela Diretoria em 18.04.2007; **b)** Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ**. Lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém(PA), 30 de abril de 2007. **José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente. **José Elanir de Lima** - Secretário. **AS ACIONISTAS: ALFA PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. ADMINISTRADORA E EDITORA VERA CRUZ LTDA. ALFA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA. DELTAPAR - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E REPRES. LTDA. METROPAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. OMEGA - PARTIC.REPRESENT. E ADM. LTDA. RIO VERDE REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. p.p. UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. p.p. PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS. p.p.SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. NOVA AMERICA HOLDINGS LTDA. a)** Aloysio de Andrade Faria. **CORUMBAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** a.a.) Flávio Márcio Passos Barreto. José Elanir de Lima. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **José Elanir de Lima** - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento desta ata sob o nº 20000193343, em 18/12/2008 - Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral.

presentes. Belém(PA), 30 de abril de 2007. **José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente. **José Elanir de Lima** - Secretário. **AS ACIONISTAS: ALFA PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA.** a) Aloysio de Andrade Faria. **CORUMBAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** a.a.) Flávio Márcio Passos Barreto. José Elanir de Lima. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **José Elanir de Lima** - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000193342, em 18/12/2008 - Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. CNPJ Nº 22.914.030/0001-46. NIRE 15300015502. Ata da Assembléia Geral Extraordinária. **DATA:** 30.04.2007. **HORÁRIO:** 08:30 horas, Assembléia Geral Extraordinária. **LOCAL:** Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Belém - PA. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto e BDO Trevisan Auditores Independentes (CRC 2SP 013.439/O-5), representada por Alexandre Ralf Slavic - Contador - CRC 1SP 207032/O-5 "S" PA. **MESA:** José Hilário Rodrigues de Freitas - Presidente. José Elanir de Lima - Secretário. **DOCUMENTOS LIDOS:** **a)** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 20, 23 e 24, e no jornal Diário do Pará de 20, 21 e 22, todos de abril corrente; **b)** PROPOSTA DA DIRETORIA para a cisão total do patrimônio da companhia, para retirar os ativos e passivos relacionados com a atividade industrial e vertê-los à **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** e os ativos e passivos relacionados com a atividade agrícola e vertê-los à **AGROPALMA S.A.**, aprovando-se para tanto: **1.** "PROTOCOLO-JUSTIFICAÇÃO" anexo que passa a fazer parte integrante desta ata e **2.** nomeação da empresa avaliadora **BDO TREVISAN Auditores Independentes**, que aceitou o encargo e elaborou, antecipadamente, os laudos de avaliação, que se encontram à disposição e serão anexados à ata da Assembléia Geral, dela passando a fazer parte integrante. Belém, 18 de abril de 2007. José Hilário Rodrigues de Freitas - Diretor. Marcello Silva do Amaral Brito - Diretor. José Elanir de Lima - Diretor". **c)** Protocolo-Justificação, elaborado pela Diretoria em 18 de abril de 2007, e **d)** Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ**, que se encontravam à disposição para conhecimento de todos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** **a)** aprovado o Protocolo - Justificação de cisão total da **COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ**, assinada em 18 de abril de 2007, que desta Assembléia fará parte integrante e com ela simultaneamente arquivado na JUCEPA; **b)** ratificada a escolha da empresa especializada **BDO TREVISAN Auditores Independentes**, que elaborou os Laudos de Avaliação, base para a cisão total da **COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ**; **c)** aprovados os Laudos, que desta fará parte integrante e serão com ela simultaneamente arquivados na JUCEPA; **d)** aprovada a cisão total da sociedade para retirar os ativos e passivos relacionados com a atividade industrial e vertê-los à **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** e dos ativos e passivos relacionados com a atividade agrícola e vertê-los à **AGROPALMA S.A.** autorizando os administradores das companhias a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação, desde que se verifique também a aprovação dessa matéria pelos acionistas da **AGROPALMA S.A.** e da **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** em Assembléias Extraordinárias que se realizarão também nesta data, pelo que o presente conclave aceitando esta cisão total, declarara extinta a sociedade; **e)** declara que a **AGROPALMA S.A.** e a **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA**, assumiram de fato, todos os direitos e obrigações e todo o ativo e passivo da sociedade. **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA:** Fazem parte integrante da ata desta Assembléia Geral Extraordinária, para todos os fins de direitos: **a)** Protocolo-Justificação elaborado pela Diretoria em 18.04.2007; **b)** Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ**. Lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes. Belém(PA), 30 de abril de 2007. **José Hilário Rodrigues de Freitas** - Presidente. **José Elanir de Lima** - Secretário. **AS ACIONISTAS: ALFA PARTICIPAÇÕES, ADM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. NOVA AMÉRICA HOLDINGS LTDA. ADMINISTRADORA E EDITORA VERA CRUZ LTDA. ALFA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA. DELTAPAR - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E REPRES. LTDA. METROPAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. OMEGA - PARTIC.REPRESENT. E ADM. LTDA. RIO VERDE REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. p.p. UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. p.p. PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS. p.p.SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. NOVA AMERICA HOLDINGS LTDA. a)** Aloysio de Andrade Faria. **CORUMBAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** a.a.) Flávio Márcio Passos Barreto. José Elanir de Lima. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **José Elanir de Lima** - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento desta ata sob o nº 20000193343, em 18/12/2008 - Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral.